



NORMAS DISCIPLINADORAS DA CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS DA AUTARQUIA PARA APOIO A EVENTOS E FESTIVIDADES

1- Podem requerer a cedência dos equipamentos móveis da autarquia para apoio a eventos e festividades, a seguir identificados, todas as Associações de carácter religioso, cultural, desportivo e recreativo, bem como todas as Comissões de Festas, desde que, em todos os casos, se trate de entidades sediadas no Concelho de Resende:

- Palcos, stand's, barraca verde, quadros eléctricos, barraquinhas do festival da cereja, assadores, estrados, grades, sinais de trânsito e mobiliário diverso

1.1- Ficam excluídos do âmbito deste conjunto de normas, os pedidos de cedência solicitados por quaisquer autarquias locais.

2- O requerimento de cedência será assinado pelo responsável máximo da entidade requerente e deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de 10 dias em relação à data prevista para a sua utilização;

2.1- Do requerimento deverá constar o seguinte:

- Identificação completa da entidade requerente;
- Identificação completa e contactos do representante da entidade requerente;
- Evento ou Festividade em que será utilizado o equipamento;
- Datas de início e fim do evento ou festividade, bem como local da sua realização;
- Declaração de responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser provocados nos equipamentos ou seus acessórios.

3- A cedência dos equipamentos, quando exista mais do que uma solicitação para a mesma data, será deferida pela ordem de entrada do requerimento na Câmara Municipal.

4- Quando o equipamento requerido for o palco, fica a cargo do requerente a sua montagem e desmontagem, com o apoio de dois funcionários da autarquia.

5- Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre todos os pedidos apresentados, bem como sobre os casos omissos.

